



RELIGIÃO, DIREITO E POLÍTICA: A INFLUÊNCIA DISCURSIVA-LEGISLATIVA DA BANCADA EVANGÉLICA NOS DIREITOS DAS PESSOAS TRANS

Marco Túlio O. F. do Carmo – PUC GO

Grupo de Trabalho: GT 3 – Direitos LGBTQIA+ e Resistências

RESUMO:

O presente trabalho tem como objeto a análise discursiva e legislativa da Bancada Evangélica sobre os direitos da comunidade trans no Brasil, problematizando a relação entre religião, direito e política em um Estado que se pretende laico. O objetivo central é compreender como a moralidade religiosa interfere na elaboração de políticas públicas e normas jurídicas, tensionando os princípios constitucionais da laicidade, da dignidade da pessoa humana e da igualdade. A pesquisa se desenvolveu por meio do método dedutivo, com abordagens qualitativas e pesquisas bibliográficas, valendo-se de aportes teóricos de Bobbio (2008), Casamasso (2018), Nobre (2022), Foucault (1996) e Sarmiento (2016) para a compreensão do fenômeno de fragilização da laicidade do estado e da aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana frente a crise institucional marcada pela disputa de discursos. A partir desse referencial, investigaram-se os discursos presentes nas proposições legislativas e manifestações públicas de representantes da Bancada Evangélica, bem como avanços recentes na representatividade trans no Congresso Nacional. Os resultados indicam que, embora o princípio da laicidade esteja constitucionalmente assegurado, a atuação político-religiosa dessa bancada reforça pautas conservadoras que limitam a efetividade dos direitos fundamentais das pessoas trans, através de um esvaziamento e demonização de seus discursos. Conclui-se que a influência moral e simbólica da religião no processo legislativo compromete a neutralidade estatal e a cidadania plena, perpetuando desigualdades históricas e reforçando mecanismos de exclusão institucional. Nesse sentido, o fortalecimento do debate sobre laicidade, diversidade e direitos humanos mostra-se indispensável para o avanço democrático e a consolidação de um Estado verdadeiramente inclusivo e plural.

Palavras-chave: Bancada Evangélica; Direitos Trans; Laicidade; Dignidade.

1. INTRODUÇÃO

A crença, enquanto capacidade humana de atribuir sentido ao que não é plenamente comprovado, é um dos pilares da formação social e política das civilizações. Entre suas expressões, a religião ocupa papel central, influenciando não apenas valores morais, mas também estruturas jurídicas e institucionais. No



Brasil, essa relação entre religião, direito e política apresenta caráter histórico e persistente.

Desde o período colonial, a fé exerceu funções de controle e legitimação do poder, e, mesmo após a Constituição de 1891 instituir o Estado laico, a influência religiosa continuou a moldar o espaço público.

Nas últimas décadas, a ascensão do neopentecostalismo e a atuação da Bancada Evangélica intensificaram a presença da moral religiosa no Legislativo. Amparado em valores teológicos, esse grupo parlamentar tem influenciado políticas e projetos de lei que frequentemente tensionam princípios constitucionais como a laicidade, a igualdade e a dignidade da pessoa humana. Essa interferência atinge de forma particular a população LGBTQIA+, sobretudo a comunidade trans, cuja luta por reconhecimento jurídico e social enfrenta resistências sustentadas em argumentos morais e religiosos.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a influência discursiva e legislativa da Bancada Evangélica sobre os direitos da população trans no Brasil, discutindo os limites entre liberdade religiosa e laicidade estatal. A pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender como a moral religiosa, ao adentrar o campo político, pode comprometer a efetividade dos direitos fundamentais e a consolidação de um Estado verdadeiramente democrático e inclusivo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O fato de a religião ser fruto da capacidade humana de criar símbolos e sentidos faz dela um fenômeno tipicamente humano (Ahari, 2013). Presente nas primeiras explicações sobre a natureza, o homem e a sociedade, evidencia como, em perspectiva jurídica, direito e moral tendem a se fundir, gerando preocupação da teoria política e da jusfilosofia.

Locke, em Carta sobre a Tolerância (2019), via a religião como esfera individual, cabendo ao Estado garantir a tolerância. Montesquieu, em O Espírito das Leis (2011), reconhecia sua contribuição moral, mas defendia sua separação das leis civis. Rousseau, em O Contrato Social (2011), propunha uma “religião civil” (2011, p. 133) que unisse os cidadãos em torno de valores comuns. Kant,



ao formular o imperativo categórico, via a religião como racional e moral, considerando os indivíduos agentes morais com fim em si mesmos.

Apesar das diferenças, esses autores partilhavam o ideal de afastar o direito

da moral e a religião da política — fundamento do constitucionalismo moderno e da laicidade estatal (Casamasso, 2018). Kelsen, em Teoria Pura do Direito (2009), radicalizou essa separação ao excluir influências morais e religiosas do campo jurídico. Bobbio (2008), embora concordasse parcialmente, via a norma como instrumento de poder e admitia diálogo com outras ciências racionais, mas não com a moral e a religião.

Foucault (1996) amplia essa visão ao definir o discurso como forma de poder e instrumento de legitimação de interesses, tornando impossível dissociá-lo do direito e da política. Sarmento (2016) observa a manipulação do princípio da dignidade da pessoa humana em interpretações jurisprudenciais diversas, defendendo metodologia que considere a laicidade estatal.

Essa interdependência manifesta-se no Brasil: da legitimação colonial pela Igreja Católica e apoio à monarquia (Lasmar, 2016) à ascensão do neopentecostalismo como base do bolsonarismo (Nobre, 2022). A Bancada Evangélica simboliza esse fenômeno, reunindo mais de 200 parlamentares na 27ª legislatura (BRASIL, 2023). O cenário, marcado pela eleição inédita de parlamentares trans, revela disputa discursiva entre grupos religiosos dominantes e minorias, especialmente a comunidade LGBTQIAPN+.

Nesse contexto de “moralismo versus dignidade”, embora o STF tenha proferido decisões favoráveis à população trans e demais grupos, a vulnerabilidade social dessa comunidade demonstra a persistente predominância dos interesses religiosos sobre os direitos fundamentais.

3. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho é qualitativa, de método dedutivo e caráter descritivo-analítico, fundamentada nos conceitos apresentados no referencial teórico sobre a relação entre religião, direito e política. O estudo baseia-se na análise das proposições legislativas apresentadas por deputados integrantes da



Bancada Evangélica, em contraposição às propostas das deputadas trans Erika Hilton (PSOLSP) e Duda Salabert (PDT-MG), considerando tanto a dimensão jurídica quanto a discursiva dessas produções.

Os dados foram coletados no Painel de Proposições Legislativas disponível no site oficial da Câmara dos Deputados (www.camara.leg.br), permitindo identificar e interpretar as iniciativas mais representativas no debate sobre os direitos da população trans. A partir dessa análise, busca-se compreender como os discursos religiosos e morais se manifestam no campo legislativo e de que modo tensionam os princípios constitucionais da laicidade e da dignidade da pessoa humana.

4. RESULTADOS/DISCUSSÃO

A análise das proposições legislativas disponíveis no Painel da Câmara dos Deputados evidenciou um contraste claro entre a atuação da Bancada Evangélica e das deputadas trans Erika Hilton (PSOL-SP) e Duda Salabert (PDT-MG).

Os parlamentares da Bancada Evangélica concentram-se em pautas voltadas à defesa de valores morais e religiosos, com projetos que buscam restringir direitos sexuais e reprodutivos e reafirmar princípios ligados à “família tradicional”. Já as deputadas trans direcionam suas propostas à promoção da igualdade, ao enfrentamento da violência institucional e à garantia de direitos da população LGBTQIAPN+.

Do ponto de vista discursivo, identificou-se uma assimetria entre as narrativas: enquanto a Bancada Evangélica utiliza o discurso religioso como forma de legitimação política, as deputadas trans fundamentam seus argumentos em direitos humanos e dignidade da pessoa humana. Tal disputa revela que o Legislativo é um espaço de tensão entre moralidade confessional e cidadania plural, refletindo a persistente fragilidade da laicidade estatal no Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados demonstram que a laicidade brasileira permanece vulnerável à influência religiosa no campo político, comprometendo a



neutralidade institucional. A oposição entre a Bancada Evangélica e as deputadas trans reflete o embate entre conservadorismo moral e afirmação da diversidade, mostrando que a fé ainda é usada como instrumento de poder e exclusão.

Reforça-se, assim, a importância de uma laicidade ativa, capaz de garantir igualdade e respeito à diferença. A representatividade trans, embora recente, constitui um avanço simbólico na luta por uma democracia mais plural. Consolidar um Estado verdadeiramente laico e inclusivo depende do enfrentamento das estruturas morais que ainda limitam o reconhecimento pleno da diversidade humana.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Teoria da norma jurídica**. 4. ed. Tradução de Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. Bauru: Edipro, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Portal da Câmara dos Deputados**.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 29 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275/2009 – Voto do Ministro Marco Aurélio**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/vo/voto-marco-aurelio-mudanca-nome.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 670.422/RS – Voto do Ministro Edson Fachin**. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaPastaFachin/anexo/RE670422.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2025.

CASAMASSO, Marco Aurélio Lagreca. **Estado laico: fundamentos e dimensões no horizonte democrático**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2018.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens**: história breve da humanidade. Lisboa: Elsinore, 2013.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 8. ed. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.



LASMAR, Mônia Medeiros. **A influência da religião na política brasileira:** da colonização indígena pelos Jesuítas à bancada evangélica do Congresso Nacional. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2016.

LOCKE, John; LOQUE, Flavio Fontenelle. **Carta sobre a tolerância – Bilingue (Latim-Português).** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. **Do espírito das leis.** Vol. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

NOBRE, Marcos. **Limites da democracia:** de junho de 2013 ao governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2022.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social ou princípios do direito político.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana:** conteúdo, trajetórias e metodologia. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.